



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PROJETO DE EMENDA AO PLE Nº E 007/25

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº E 007/2025.

**Autora: COMISSÃO PERMANENTE DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
GARANTIAS FUNDAMENTAIS – CCJ**

**MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO, NA
FORMA DO ART. 135, III E VI, DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ, A EMENTA E O
CAPUT DO ART. 1º, DO PROJETO DE LEI
DO EXECUTIVO Nº E 007/2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA:

Art. 1º Modifique-se e dê-se nova redação à ementa do Projeto de Lei do Executivo nº E 007/2025, para constar a seguinte redação:

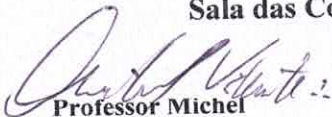
Dispõe sobre a autorização para celebração de Transação Judicial em favor dos habilitados do Chamamento Público para créditos oriundos de Ações de Desapropriação, nos moldes da Lei Municipal n.º 4.808/2021.

Art. 2º Modifique-se e dê-se nova redação ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº E 007/2025, para constar a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, a celebrar transação judicial em decorrência do Edital de Chamamento Público realizado em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.808/2021, para créditos oriundos de Ações de Desapropriação, conforme discriminado abaixo:

Art. 3º Esta Emenda passa a incorporar o texto do PLE nº 007/2025, revogando-se as disposições em contrário.

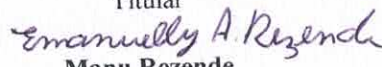
Sala das Comissões, em 28 de abril de 2025.


Professor Michel

Vereador
Presidente

Denis Marques Ribeiro Madureira Sabino
Vereador
Relator

Rond Macaé
Vereador
Titular


Manu Rezende
Vereadora
Suplente



ANEXO I – TEXTO DO PROJETO APÓS A EMENDA

PROJETO DE LEI N.º 007/2025

Dispõe sobre a autorização para celebração de Transação Judicial em favor dos habilitados do Chamamento Público para créditos oriundos de Ações de Desapropriação, nos moldes da Lei Municipal n.º 4.808/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, a celebrar transação judicial em decorrência do Edital de Chamamento Público realizado em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.808/2021, para créditos oriundos de Ações de Desapropriação, conforme discriminado abaixo:

Processo Administrativo	Processo Judicial	Valor total da transação
20.580/2024	0012376-36.2017.8.19.0028	R\$ 103.835.101,24

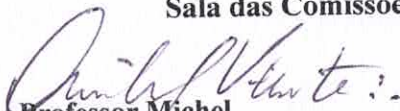
I – 20% (vinte por cento) total da transação na 1ª parcela como sinal;

II – 80% (oitenta por cento) total da transação da 2ª à 120ª parcelas mensais, sucessivas e amortizadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com verbas próprias já consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, podendo ser suplementadas, caso necessário, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 2025.


Professor Michel

Vereador
Presidente

Denis Marques Ribeiro Madureira Sabino

Vereador
Relator

Rond Macaé
Vereador
Titular



Manu Rezende
Vereadora
Suplente